



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.766 /

## **“DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2010.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 47 a 50 da Lei 4320/64, que trata “Da Execução do Orçamento”, e neste, “DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA”,

### DECRETA:

Art. 1º - A execução da despesa orçamentária do exercício de 2010, aprovada pela Lei nº 8.627, de 30 de dezembro de 2009, obedecerá as disposições da Lei nº 4.320/64 e as normas estabelecidas neste Decreto.

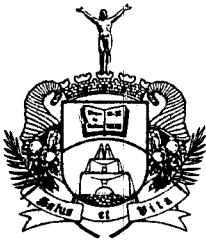
Art. 2º - O controle e o acompanhamento da execução orçamentária serão exercidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Orçamento e Programação.

Art. 3º - Fica aprovado o Quadro de Cotas Mensais de liquidação de Despesa Orçamentária para 2010, constante do Anexo ao presente Decreto.

Art. 4º - Os órgãos orçamentários efetuarão o controle das disponibilidades das cotas de suas unidades, até que os dados constantes do Anexo sejam incorporados ao Sistema de Execução Orçamentária, quando continuarão a ser monitorados pelos respectivos órgãos orçamentários.

Art. 5º - Os órgãos orçamentários deverão informar, juntamente com o Pedido de Compras e/ou de Contratação de Obras e Serviços, as previsões mensais de liquidação da despesa que onerarão os limites de que trata o artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único – A Secretaria da Fazenda não processará o empenho na hipótese de o valor previsto de liquidação superar, em qualquer mês, o limite estabelecido no Anexo ao presente decreto.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.766 - fl. 2 /

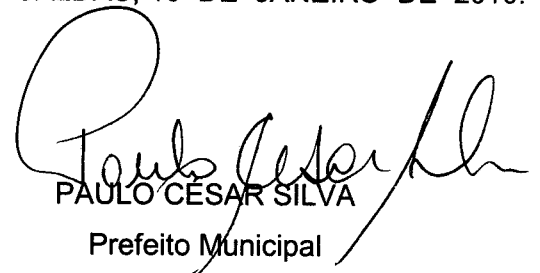
Art. 6º - Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo único do artigo 5º, o titular do órgão orçamentário poderá solicitar, por escrito e justificadamente, ao Departamento de Orçamento e Programação, remanejamento de suas cotas, cuja aprovação dependerá da efetiva realização da receita e de sua tendência até o final do exercício.

Parágrafo único - Os saldos das cotas vencidas, caso não haja manifestação em contrário, ficarão disponíveis para utilização nos meses subseqüentes, igualmente.

Art. 7º - As Secretarias da Fazenda e de Governo poderão alterar o Quadro de Distribuição de Cotas Mensais de Liquidação da Despesa dos órgãos orçamentários, visando compatibilizar as liquidações da despesa ao efetivo ingresso de recursos financeiros.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JANEIRO DE 2010.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
SALMA MARIA NEDER CAMACHO  
Secretária Municipal de Governo

  
LUIS ANTÔNIO DE CAMPOS  
Secretário Municipal da Fazenda



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

### DECRETO Nº 9.766 - ANEXO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL – EXERCÍCIO 2010

SECRETARIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	10.335.364,36	10.655.364,36	10.708.364,36	10.172.586,58	10.172.586,58	10.172.586,58	10.172.586,58	10.172.586,58	10.172.586,58	10.142.186,58	10.172.586,58	10.172.586,60	123.221.972,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	12.064,00	10.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	112.064,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.	11.400,00	24.740,00	24.740,00	24.740,00	24.740,00	24.740,00	24.740,00	24.740,00	24.740,00	24.740,00	24.740,00	40.880,00	299.680,00
PROCURADORIA GERAL	5.324,99	5.324,99	5.324,99	5.424,99	5.424,99	5.424,99	5.424,99	5.424,99	5.424,99	5.424,99	5.424,73	5.425,37	64.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	426.060,00	426.060,00	426.060,00	426.060,00	426.060,00	426.060,00	426.060,00	426.060,00	426.060,00	426.060,00	426.060,00	426.060,00	5.112.720,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICAS	92.300,00	92.300,00	90.620,00	69.620,00	69.620,00	70.420,00	69.420,00	69.420,00	69.420,00	65.620,00	65.420,00	65.420,00	889.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	613.160,00	613.160,00	613.160,00	1.278.960,00	1.278.960,00	1.278.960,00	1.278.960,00	1.278.960,00	1.279.360,00	613.160,00	513.160,00	514.840,00	11.154.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	274.359,98	274.359,98	274.359,98	274.359,98	274.359,98	274.359,98	274.359,98	274.359,98	274.359,98	274.359,98	274.359,98	274.360,22	3.292.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1.290.284,62	1.290.284,44	1.290.284,44	1.290.284,44	1.290.284,44	1.290.284,44	1.290.284,44	1.290.284,44	1.290.284,44	1.290.284,44	1.290.284,44	1.290.284,44	15.483.413,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	39.550,00	41.050,00	78.900,00	72.400,00	76.400,00	93.900,00	90.300,00	76.400,00	55.400,00	87.400,00	82.900,00	55.400,00	852.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.338.906,25	3.461.972,01	4.135.531,85	4.123.377,29	3.876.359,72	4.383.231,53	4.479.834,60	3.815.061,02	3.701.994,90	3.903.893,83	4.440.186,39	5.024.380,62	49.684.720,00
PROCON	2.500,00	5.500,00	8.000,00	7.000,00	8.000,00	7.000,00	6.000,00	8.000,00	7.000,00	6.000,00	4.500,00	2.500,00	72.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	13.000,00	19.586,00	21.036,00	21.042,00	21.036,00	21.036,00	21.476,00	21.476,00	21.476,00	21.476,00	21.130,00	19.710,00	243.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.080,00	83.545,45	48.545,45	48.545,45	48.545,45	48.545,45	48.545,45	48.545,45	48.545,45	48.545,45	61.545,45	51.545,50	596.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	275.997,65	495.525,37	495.525,37	495.525,37	495.525,37	495.525,37	495.525,37	495.525,37	495.525,37	495.525,37	495.525,37	495.516,65	5.726.768,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	44.500,00	128.560,00	109.060,00	110.000,00	115.400,00	115.400,00	115.400,00	115.400,00	95.500,00	64.500,00	33.500,00	32.780,00	1.080.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.421.853,19</b>	<b>17.890.700,33</b>	<b>18.684.280,15</b>	<b>18.614.293,81</b>	<b>18.305.670,24</b>	<b>18.931.842,06</b>	<b>19.140.937,77</b>	<b>18.404.164,19</b>	<b>18.187.035,42</b>	<b>17.618.544,35</b>	<b>18.053.690,65</b>	<b>18.614.057,25</b>	<b>220.866.969,82</b>